



LEI Nº 338/81

SÚMULA: Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1982, 1983 e 1984.

A Câmara de Vereadores do Município de MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

ART. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1982, 1983 e 1984, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual e no Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, estima para o período, as despesas de Capital no valor de Cr\$ 53.909.649,00 (Cinquenta e tres milhões, novecentos e nove mil e seiscentos e quarenta e nove cruzeiros).

ART. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1982, 1983 e 1984, estão previstos em Cr\$ 53.909.649,00 (Cinquenta e tres milhões, novecentos e nove mil e seiscentos e quarenta e nove cruzeiros), assim distribuídos:

<u>RECURSOS (Em Cr\$ 1,00)</u>	<u>1982</u>	<u>1983</u>	<u>1984</u>
Recursos Orçamentários	11.643.549	18.521.000	23.755.100

ART. 3º - A programação por órgãos, das despesas de capital, desdobra-se da seguinte forma:

	<u>1982</u>	<u>1983</u>	<u>1984</u>
<u>DESPESAS POR ÓRGÃOS (Em Cr\$ 1,00)</u>			
1. <u>PODER LEGISLATIVO</u>	<u>130.000</u>	<u>182.000</u>	<u>254.800</u>
.Camara Municipal de Vereadores	130.000	182.000	254.000
2. <u>PODER EXECUTIVO</u>	<u>11.513.549</u>	<u>18.339.000</u>	<u>23.500.300</u>
.Governo Municipal	-	320.000	448.000
.Depto.de Administração	-	230.000	322.000
.Depto.das Finanças	-	450.000	540.000
.Depto.dos Tr.e Urbanismo	8.445.000	10.978.000	14.271.000
.Edpto.de Ed.Cult.e Esportes	2.200.372	2.861.000	3.719.300
.Encargos Gerais do Município	868.177	3.500.000	4.200.000

ART. 4º - No transcurso de cada exercício, as importâncias programadas, constantes dos anexos integrantes desta Lei, poderão ser alterados em decorrência de créditos adicionais abertos por leis autorizativas.

ART. 5º - Os valores referentes aos exercícios de 1983 e 1984, estimados a preços atuais, serão ajustados por ocasião da elaboração das propostas de orçamento anual correspondente àqueles exercícios, de acordo com o comportamento do nível geral de preços.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1982, ficando revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, em 05 de novembro de 1981

SEBASTIÃO CARNEIRO  
Prefeito Municipal

JOÃO DE PAULA CARNEIRO  
Diretor de Administração

WILSON DOMINGUES DA SILVA  
Assessor de Planejamento e Contrôlê